

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 004/2021

PROJETO RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CLIMA E À BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA DO BRASIL (PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA)

Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Apoio ao isolamento e proteção de vegetação nativa e de áreas em restauração

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC e a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SIMA tornam público a abertura, no âmbito do Projeto “**Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA**”, o processo de seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais para participação no Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade **PSA Apoio ao isolamento e proteção de vegetação nativa e de áreas em restauração**, nos termos definidos no Manual Operacional do Projeto e no presente edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Projeto Conexão Mata Atlântica tem a finalidade de complementar os esforços dos governos estaduais do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais para restaurar e proteger os serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade, ao clima e aos estoques de carbono no Corredor Sudeste da Mata Atlântica.

1.2. O objetivo do Projeto é recuperar e preservar serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade e ao clima em zonas prioritárias do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira.

1.3. O Projeto utiliza uma abordagem de manejo florestal sustentável a fim de produzir múltiplos benefícios, especialmente benefícios de captura e manutenção de estoques de carbono relacionados ao uso da terra e à mudança do uso da terra, favorecendo e incentivando a silvicultura de espécies nativas e o incremento da biodiversidade.

1.4. O projeto complementa esforços dos governos estaduais na gestão de unidades de conservação e incentiva a participação de proprietários de terras privadas para o manejo sustentável da paisagem, por meio da promoção de atividades de restauração ecológica e favorecimento da regeneração natural.

1.5. As atividades do Projeto estão dirigidas a aumentar os estoques de carbono, ampliar a resiliência dos ecossistemas, promover a conservação de habitat necessário para a conservação da biodiversidade mediante a reconexão de fragmentos florestais, e fortalecer as capacidades institucionais dos organismos públicos e privados que participam do Projeto.

1.6. A modalidade PSA Uso Múltiplo, regida pela Resolução Conjunta SIMA/FF 01/2012, objetiva gerar e manter os serviços dos ecossistemas em paisagens produtivas, estando direcionada a agro ecossistemas de alta ação antropogênica, incentivando a conservação de vegetação nativa, a restauração ecológica e a adoção de sistemas produtivos sustentáveis em imóveis rurais visando contribuir para a redução de emissões

e/ou remoção de gases de efeito estufa, bem como para a conservação da biodiversidade, do solo e dos recursos hídricos.

1.7. A modalidade PSA Proteção, regida pela Resolução SIMA 86/2017, objetiva a proteção e o manejo de fragmentos florestais (remanescentes de florestas e demais formas de vegetação nativa em diferentes estágios de sucessão ecológica) visando sua sustentabilidade ecológica, de modo a conservar/ampliar estoques de carbono e apoiar a conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos.

1.8. Conforme prevê o Manual Operacional Geral do Projeto (MOP), o PSA Proteção recompensará a conservação das florestas privadas existentes e a restauração ecológica das florestas privadas nativas.

1.9. O PSA Uso Múltiplo, além das ações apoiadas pelo PSA Proteção, incentivará a conversão produtiva de pastagens e terras degradadas para usos alternativos da terra com maior armazenamento de carbono.

1.10. Os Projetos de PSA Uso Múltiplo e PSA Proteção integram as ações desenvolvidas pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), por meio da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade CFB e da Fundação Florestal (FF), no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica, que é objeto do Convênio de Financiamento Não Reembolsável (Empréstimo BID 2376/OC-BR) firmado entre a FINATEC e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), respectivamente, órgão executor e agência implementadora credenciados para gerenciar os recursos provenientes do Fundo para o Meio Ambiente Global (GEF – Global Environment Facility), tendo o Estado de São Paulo como um dos beneficiários.

1.11. O presente Edital de seleção para participação no PSA Apoio ao isolamento e proteção de vegetação nativa e de áreas em restauração destina-se a complementar os incentivos financeiros previstos na modalidade de PSA Uso Múltiplo e nos contratos de Restauração na modalidade PSA Proteção, nas áreas e condições aqui estabelecidos.

1.12. Os recursos disponíveis para este Edital, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), são provenientes do Projeto Conexão Mata Atlântica.

1.13. O valor alocado para este Edital poderá ser suplementado, a critério da FINATEC e da SIMA, conforme a disponibilidade de recursos.

1.14. A relação a ser estabelecida entre provedores e a FINATEC, por meio dos termos deste Edital e eventuais contratos que se façam entre estas partes, desde já deve ser entendida como apoio mútuo e voluntário, não se constituindo, de nenhuma forma, em uma relação de trabalho ou de prestação de serviços.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais que possuam contratos de PSA na modalidade PSA Uso Múltiplo ou contratos de Restauração na modalidade PSA Proteção, para implementação de ações complementares de apoio ao isolamento e proteção de vegetação nativa e de áreas em restauração aqui previstas, conforme os padrões estipulados por este Edital, pelo MOP e pelo contrato de apoio a ser firmado com os participantes selecionados.

3. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. São elegíveis para participar como provedores de serviços ambientais os proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais que possuam contrato(s) ativo(s) no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica, exclusivamente para os editais de seleção pública na modalidade PSA Proteção (editais 04/2018, 05/2018, 07/2018, 02/2019, 03/2019 e 04/2019) – contratos de restauração, ou PSA Uso Múltiplo (edital 006/2018 dos municípios de São Luiz do Paraitinga e Natividade da Serra).

3.2. Caso o proponente já tenha sido contemplado em outra ação com o mesmo objetivo de isolamento e proteção de vegetação nativa e de áreas em restauração na propriedade, incluindo o pagamento por meio do edital 01/2019 do Projeto Conexão Mata Atlântica, somente poderá participar deste edital para a complementação de cercas, sem sobreposição.

3.3. Este edital não contempla a possibilidade de ressarcimento de custos de implantação de cercas já existentes.

3.4. Os proponentes devem preencher todas as condições de habilitação, o que será verificado por:

- a) Preenchimento da manifestação de interesse em Anexo 1.
- b) Ausência de pendências decorrentes de autuações administrativas lavradas por infração à legislação ambiental (Declaração na Manifestação de Interesse - Anexo 1).

4. AÇÕES CONTEMPLADAS

4.1. O PSA Apoio ao isolamento e proteção de vegetação nativa e de áreas em restauração contempla especificamente o apoio para a implantação de cercas para isolamento e proteção, nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Para receber o apoio previsto neste Edital, são consideradas elegíveis áreas em processo de restauração, por regeneração natural e/ou plantio de espécies nativas, incluindo áreas de preservação permanente, reservas legais, áreas destinadas à formação de corredores ou outras que serão restauradas e mantidas posteriormente com vegetação nativa, assim como remanescentes de vegetação nativa que demandem ações de proteção.

4.3. No caso de áreas de preservação permanente, as faixas marginais a cursos d'água a serem cercadas devem possuir largura mínima correspondente à faixa de restauração obrigatória prevista na legislação.

4.4. Não poderão ser incluídas áreas irregularmente desmatadas após julho de 2008 ou que tenham sido, a qualquer tempo, objeto de autuação por supressão irregular de vegetação.

4.5. O Projeto simplificado contendo croqui do imóvel, com indicação da extensão e localização das cercas, e prazo de execução, conforme modelo no Anexo 2, será parte integrante do contrato de apoio.

4.6. As cercas implantadas com o apoio financeiro do Projeto deverão observar as especificações indicadas no Anexo 3

5. VALOR

5.1. O valor do pagamento será definido multiplicando-se a extensão da cerca executada pelo valor unitário do apoio, definido para este edital como R\$ 20,00 (vinte reais) por metro linear de cerca, como segue:
Valor do pagamento = [metros lineares de cerca] x R\$ 20,00.

5.2. O limite máximo de valor do apoio financeiro para a implantação de cercas por participante será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

6. PROCEDIMENTOS PARA AFERIÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

6.1. A verificação do cumprimento do contrato será realizada por meio de vistoria ou outro modo de verificação apropriado, em até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo máximo para a realização das ações constantes do Projeto Simplificado.

6.2. Caso seja constatado o não cumprimento ou cumprimento parcial do compromisso de implantação de cercas poderá, a critério do técnico do Projeto, ser definido novo prazo de até 30 (trinta) dias para a sua conclusão.

7. INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição para participação no PSA Apoio ao isolamento e proteção de vegetação nativa e de áreas em restauração deverá ser realizada por meio da apresentação de Manifestação de Interesse (Anexo 1), acompanhada de cópia de documentos pessoais (CPF e RG) do proprietário ou possuidor do imóvel rural, no caso de pessoa física, ou do representante legal, no caso de pessoa jurídica, na forma prevista no item 3 deste Edital.

7.2. As manifestações de interesse deverão ser entregues nos seguintes locais e horários:

a) Pessoalmente, em:

- **São Paulo**, na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - Unidade de Gestão de Projetos – UGP, Endereço: Av. Prof. Frederico Hermann Junior, nº 345, Prédio 6, 2º andar, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.
- **São Luiz do Paraitinga**, na Casa da Agricultura, Rua Coronel Domingos de Castro, 411, Centro, São Luiz do Paraitinga – SP

b) Via Correio, por meio de Carta Registrada ou Sedex, enviada para o seguinte endereço:

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo – Unidade de Gestão de Projetos- UGP

A/C: PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA

Av. Prof. Frederico Hermann Junior, nº 345, Prédio 6, 2º andar – CEP: 05459-900 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

Por meio eletrônico para o endereço : psa004.apoio@finatec.org.br.

Prazo de vigência do edital para recebimento das propostas:

Início do recebimento das manifestações de interesse	09/11/2021
Término recebimento das manifestações de interesse	04/03/2022

7.3. O prazo de vigência do edital poderá ser prorrogado a critério da FINATEC.

8. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

8.1. Os proponentes interessados deverão entregar as manifestações de interesse durante todo o período de vigência do Edital previsto em item 7.2.

8.2. A Comissão de Seleção da FINATEC avaliará a documentação e emitirá parecer quanto à elegibilidade dos proponentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento dos documentos, publicando os resultados da avaliação

8.3. Após a habilitação do proponente, os responsáveis técnicos elaborarão em até 60 (sessenta) dias o projeto técnico simplificado, encaminhando-o à FINATEC juntamente com a manifestação de Interesse, os documentos originais recebidos e minuta de contrato.

8.4. Serão atendidos, conforme a ordem de inscrição, os interessados considerados elegíveis inscritos dentro do prazo previsto no item 7.2 ou até o comprometimento dos recursos disponíveis, o que ocorrer primeiro, não havendo critérios de hierarquização.

9. CONTRATO DE APOIO

9.1. A adesão ao PSA Apoio ao isolamento e proteção de vegetação nativa e de áreas em restauração será formalizada por meio de Contrato de Apoio à implantação de cercas no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica (Anexo 4) firmado entre o proprietário ou possuidor do imóvel e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, no qual serão expressamente definidas as condições a serem observadas pelo provedor para fazer jus ao apoio financeiro.

9.2. O(s) contrato(s) de Pagamento por Serviços Ambientais listados no item 3.1 e o contrato de apoio para a implantação de cercas são independentes e o recebimento do apoio financeiro para a implantação de cercas não acarretará prejuízos à aplicação das disposições inerentes aos contratos de Pagamento por Serviços Ambientais firmados, exceto no que se refere ao item 12.1 deste Edital.

9.3. O vínculo contratual a ser estabelecido com os provedores e a FINATEC não estabelece contratação para prestação de serviços, uma vez que não se refere à contratação para a realização obrigatória de serviços à FINATEC ou a terceiros, não havendo qualquer penalidade, além da rescisão contratual, para o caso de descumprimento contratual, ou seja, não há qualquer obrigação no cumprimento das atividades determinadas. É um contrato voluntário e que pretende apoiar e beneficiar proprietários ou possuidores rurais

que adotem práticas ambientalmente corretas de preservação e compensação ao meio ambiente.

9.4. Não haverá qualquer relação hierárquica ou vínculo trabalhista entre a FINATEC e o proprietário/possuidor, pois não há qualquer hipótese legal ou contratual na relação a ser estabelecida como relação de trabalho, tampouco há a incidência de aspectos provenientes da legislação trabalhista, como personalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

9.5. Os contratos terão vigência até 28 de janeiro de 2023.

10. PAGAMENTOS

10.1. O pagamento do apoio financeiro para isolamento e proteção de áreas em restauração será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da constatação da execução das cercas segundo especificações, condições e prazos estabelecidos no Plano de Ação.

10.2. O pagamento será condicionado à:

- a) Manutenção da regularidade ambiental da propriedade nos termos da legislação vigente;
- b) Comprovação da manutenção de todas as condições de elegibilidade.

11. ETAPAS E PRAZOS

11.1. As etapas e prazos até a assinatura do contrato são os previstos neste instrumento convocatório, com possibilidade de alteração a critério da Comissão de Seleção, com a devida publicidade e ciência aos interessados das eventuais alterações e das etapas subsequentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cercas implantadas com apoio financeiro do Projeto Conexão Mata Atlântica nos termos deste Edital não serão consideradas para fins de avaliação dos Serviços Ambientais segundo metodologia definida de Seleção Pública para PSA Uso Múltiplo, no que se refere ao cômputo dos adicionais por práticas conservacionistas previstas no Edital de Seleção Pública PSA 006/2018 – Uso Múltiplo, no item 6.3, tabela II: “Implantação de cerca para proteção de vegetação nativa, se necessário”,

12.2. A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, devidamente fundamentado, de modo que não cabe aos proponentes qualquer direito à indenização.

12.3. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

12.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital e no Contrato serão resolvidos pela

FINATEC.

12.6. Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Edital.

12.7. Para atendimento a dúvidas relacionadas a este Edital, deve-se utilizar o e-mail: :
psa004.apoio@finatec.org.br.

12.8. São anexos a este edital:

ANEXO 1 – Modelo Formulário de Apresentação de Manifestação de Interesse;

ANEXO 2 – Modelo de Projeto Simplificado;

ANEXO 3 – Modelo Especificações de Cerca para o Projeto;

ANEXO 4 – Minuta do Termo de Contrato.

Brasília, 07 de novembro de 2021

Comissão de Seleção

ANEXO 1
Edital de Seleção Pública PSA nº 004/2021
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Dados do Proponente:

Nome: _____

RG: _____

CPF/CNPJ: _____

Contatos:

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Dados do Imóvel:

Município: _____

Número de inscrição
SICAR-SP (CAR): _____

Neste ato, apresento proposta de apoio financeiro para a implantação de cercas para isolamento e proteção de vegetação nativa e áreas em restauração.

Declaro, que não possuo Autos de Infração Ambiental pendentes de solução lavrados por infração ambiental ocorrida no imóvel objeto deste processo de Seleção Pública.

Declaro, ainda, que não sou beneficiário simultâneo de outros programas ou projetos que contemplem incentivos públicos sob a forma de pagamentos por serviços ambientais para as mesmas atividades e na mesma área abrangida pelo presente Projeto.

Data: _____*Nome:* _____*Assinatura:* _____*CPF:* _____

ANEXO 2
Edital de Seleção Pública PSA nº 004/2021
PROJETO SIMPLIFICADO

Identificação do Imóvel:

Número
do CAR: _____ Município: _____

Identificação do Proponente:

Nome do(a) Proprietário(a)/possuidor(a): _____

CPF: _____

1. Croqui com indicação da localização e extensão das cercas:

2. Apoio financeiro para a implantação de cercas:

Valor unitário: **R\$20,00** por metro linear

Extensão da cerca: _____ metros

Valor total: **R\$** _____

3. Prazo de execução máximo: 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato

4. Aprovação técnica:

Nome do(a) Técnico(a): _____

Assinatura do(a) Técnico(a): _____

Ciente e de acordo:

Assinatura do(a) Proprietário(a)/possuidor(a): _____

ANEXO 3
Edital de Seleção Pública PSA nº 004/2021
ESPECIFICAÇÕES DE CERCA PARA O PROJETO

No caso de solicitação de apoio financeiro para a implantação de cercas deverá obrigatoriamente ser adotado um dos modelos abaixo:

A. Cerca não eletrificada:

- i. Instalar 4 (quatro) fios de arame farpado e/ou liso galvanizado, com bitola mínima de 2.2 mm e 350 kgf
- ii. Utilizar mourões de eucalipto tratado de 6 a 10 cm de diâmetro e 2,2 m de comprimento a cada 2,5 metros de distância, intercalados com mourões de eucalipto tratado de 10 a 13 cm de diâmetro e 2,2 metros de comprimento a cada 10 metros.
- iii. **Atenção:** O fio mais próximo ao solo obrigatoriamente deverá ser de arame liso.
- iv. A distância entre mourões poderá ser maior, desde que sejam usados balancins, condicionado à aprovação do projeto pelo técnico responsável

B. Cerca elétrica

- i. Instalar, no mínimo, 3 (três) fios de arame liso com bitola de 1.6 a 2.2 mm (nº 14 ou 16) e 250 kgf
- ii. Utilizar mourões de eucalipto tratado, de 6 a 10 cm de diâmetro e 2,2 m de comprimento, a cada 10 (dez) metros de distância.
- iii. Implantação e operação conforme padrões técnicos recomendados.
- iv. O modelo da cerca elétrica padrão “Fazenda Ecológica” está incluído na publicação (*) disponível para *download* em:

<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/conexao/2021/02/manejo-sustentavel-de-pastagens/>

(*) Manejo Sustentável de Pastagens: Manejo de Pastagem Ecológica – Sistema Voisin Silvipastoril

ANEXO 4
Edital de Seleção Pública PSA nº 004/2021
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº xxx/2021 – GEF-BID/FINATEC
SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 004/2021

**CONTRATO DE APOIO AO ISOLAMENTO
(CERCAMENTO) E PROTEÇÃO DE
VEGETAÇÃO NATIVA E DE ÁREAS EM
RESTAURAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO
CONEXÃO MATA ATLÂNTICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
EMPREENDEMENTOS CIENTÍFICOS E
TECNOLÓGICOS E XXXX..**

Por meio deste instrumento, entre si celebram:

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, localizada na Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70910-900, neste ato representada pelo seu **Diretor-Presidente**, doravante denominada “**FINATEC**”; e XXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXX xxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, proprietário (a) ou possuidor(a) do imóvel rural localizado no município de XXXXX, Estado de São Paulo, inscrito no CAR XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) apenas como “**PROVEDOR (A)**”; resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública PSA nº 004/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, prometendo fielmente cumprir e respeitar.

E CONSIDERANDO:

I - A competência conferida à **Secretaria de Infraestrutura e do Meio Ambiente (SIMA)** pelo Decreto Estadual nº 62.682/17 para a implementação de ações resultantes no aumento dos estoques de carbono na área de abrangência do **Projeto Conexão Mata Atlântica**;

II - O Convênio de Financiamento não Reembolsável de Investimento firmado em parceria estratégica entre o Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF - Global Environment Facility), por meio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); a União, por meio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) como membro da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima; o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA), da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP); o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (SEA), do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), e da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro (SEAPEC); o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais (SEMAD), da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais (SECTES), e do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais (IEF); e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC), como órgão executor, para a implantação do **Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil**;

III – A instituição do Projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais na modalidade **PSA Uso Múltiplo e PSA Proteção - Restauração / Apoio ao isolamento e proteção vegetação nativa e**

de áreas em restauração no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica pela FINATEC e SIMA, com a seleção de proprietários/possuidores voluntariamente inscritos por meio do Edital de Seleção Pública nº 004/2021 para serem beneficiados pela provisão de medidas de conservação e regeneração da biodiversidade local, favorecendo o aumento dos estoques de carbono, por meio das ações contempladas pelo Edital;

IV – A inexistência de contratação de trabalho ou prestação de serviços no Projeto aqui tratado, que é de caráter estritamente voluntário e possibilita a retribuição financeira ao (a) Provedor (a) condicionada ao resultado nos moldes do respectivo Projeto simplificado, conforme previsto no Edital de Seleção Pública nº 004/2021, mediante os critérios estabelecidos pela SIMA e pela FINATEC;

V – A seleção do (a) Provedor (a) para receber o apoio financeiro advindo dos recursos fornecidos pelo Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – **PSA Apoio ao isolamento e proteção de vegetação nativa e áreas em restauração** no âmbito do **Projeto Conexão Mata Atlântica**;

VI - O apoio financeiro tem função exclusiva de incentivo e retribuição pelas atividades exercidas voluntariamente, não gerando qualquer espécie de obrigação acessória e/ou complementar à **FINATEC**.

As Partes celebram o presente contrato, mediante cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e outorgam e prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o apoio mútuo entre as Partes para a realização voluntária das ações restauração ecológica e conversão produtiva, consubstanciada na implantação de cercas para a proteção de vegetação nativa e de áreas em restauração, conforme Projeto Simplificado, no âmbito do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Uso Múltiplo ou PSA Proteção - Restauração / Apoio ao isolamento e proteção de vegetação nativa e de áreas em restauração, conforme o Edital de Seleção Pública PSA nº 004/2021 referente ao Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil – CONEXÃO MATA ATLÂNTICA.

1.2. O objeto deste contrato não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as Partes, inexistindo a incidência dos aspectos determinados em legislação trabalhista que caracterizem relação de trabalho, como personalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

1.3. O objeto deste contrato, também, não constitui uma relação de prestação de serviços entre as Partes, uma vez que a execução das atividades previstas no Projeto Simplificado é voluntária, não havendo sanções ou força impositiva para que o (a) Provedor (a) as realize.

1.4. O presente Contrato vincula-se ao Edital de Seleção Pública PSA nº 004/2021, nos termos descritos no referido edital de seleção, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: PROJETO SIMPLIFICADO

2.1. O **Projeto Simplificado**, conforme termos e definições previstos no Edital de Seleção Pública PSA nº 004/2021, define a extensão e localização das cercas a serem implantadas com apoio financeiro, bem como o prazo de execução previsto.

2.2. O Projeto Simplificado, aprovado pela FINATEC, será inserido como parte integrante do presente contrato.

2.3. A execução das ações do **Projeto Simplificado** é de responsabilidade total e exclusiva do (a) Provedor (a).

CLÁUSULA TERCEIRA: AVALIAÇÕES PARA AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS

3.1. A verificação do cumprimento do contrato será realizada por meio de vistoria ou outro modo de verificação apropriado, em até 30 dias após o vencimento do prazo máximo para a realização das ações.

3.2. Caso seja constatado o não cumprimento ou cumprimento parcial do compromisso de implantação de cercas poderá, a critério da FINATEC, mediante apoio dos Parceiros, ser definido novo prazo de até 30 dias para a sua conclusão.

CLÁUSULA QUARTA: APOIO FINANCEIRO

4.1. O pagamento do apoio financeiro será de até R\$ [inserir valor] mediante comprovação do cumprimento das condições previstas nas cláusulas quinta, sexta e sétima.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela **FINATEC** ao (à) Provedor (a), no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do atestado do fiscal do contrato, com aprovação do Coordenador do Projeto, comprovando a ocorrência das seguintes condições:

I. Constatação da implantação das cercas segundo especificações e condições previstas, contidas no Projeto Simplificado .

II. Manutenção do critério de elegibilidade previsto no Edital de Seleção Pública PSA nº 004/2021 e utilizado no processo de habilitação e à inexistência de pendências do (a) Provedor (a) no **Cadastro Informativos do Crédito Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual** no ato do pagamento do Contrato.

5.2. O pagamento será realizado por meio da disponibilização de crédito em conta corrente indicada pelo (a) Provedor (a).

5.3

5.3. O atraso no pagamento nos termos previstos na cláusula 5.1 não gera direito a qualquer indenização, juros ou multas ao (à) Provedor (a).

CLÁUSULA SEXTA: CONDUTAS DO (A) PROVEDOR (A)

6.1. O (a) Provedor (a), para recebimento do apoio financeiro de que trata este Contrato, voluntariamente, deverá:

I. Permitir e facilitar o monitoramento, fiscalização e auditoria pela **SIMA**, ou por terceiro oficialmente designado pela **FINATEC**, para verificar a execução das atividades previstas no **Projeto Simplificado**,

II. Não estar inscrito no **Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual** no ato no Pagamento

III. Comunicar à **FINATEC**, em caso da ocorrência, durante a vigência deste Contrato, a venda da propriedade, o falecimento do proprietário/possuidor, ou qualquer outro fato modificativo da propriedade/posse, inclusive usufruto, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da data da ocorrência, podendo ser concedido um prazo de até **30 (trinta) dias** para que o novo proprietário/possuidor, desde que preencha integralmente as condições e critérios de elegibilidade previstos no Edital de Seleção Pública PSA nº 004_2021 para se habilitar como novo (a) Provedor (a), manifeste formalmente seu interesse na continuidade do presente instrumento, cabendo à **FINATEC** a adoção das providências relativas à formalização de Termo Aditivo ou novo Contrato, desde que o novo (a) Provedor (a) possua todas as condições de elegibilidade exigidas no Edital;

IV. Submeter à aprovação da **FINATEC**, com a antecedência necessária, qualquer proposta de

alteração que venha a ser necessária ou de maior proveito e benefício ambiental nas atividades do Plano de Ação ajustadas por meio deste Contrato;

V. Cumprir todas as orientações da **FINATEC** e da **SIMA** e demais normas ambientais (leis, decretos, regulamentos e atos normativos), assumindo integralmente todo e qualquer ônus relativo a multas e/ou penalidades ocasionadas por eventuais descumprimentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: ATRIBUIÇÕES DA FINATEC

7.1. A **FINATEC** irá:

I. Analisar o **Projeto Simplificado**, com o apoio da **SIMA**;

II. Monitorar e fiscalizar, com o apoio da **SIMA**, a execução das ações definidas no Projeto Simplificado, mediante a realização de vistorias;

III. Praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento;

IV. Efetuar o pagamento ao (à) Provedor (a) conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta;

V. Informar ao (à) Provedor (a) quanto à existência de impedimento, cancelamento ou suspensão do pagamento do benefício.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

V. Por comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias de desinteresse do (a) Provedor (a) em dar continuidade à realização das atividades previstas no Projeto Simplificado, quando então cessarão imediatamente os deveres da **FINATEC** no que se refere a este instrumento contratual e, especialmente, quanto à transferência pecuniária ao (a) Provedor (a);

VI. Por constatação do desinteresse do (a) Provedor (a) em executar as ações previstas no Projeto Simplificado, verificado pelo descumprimento parcial ou total do Contrato, ou por desatendimento das determinações regulares da instituição designada para acompanhar e fiscalizar as atividades acordadas, ou por descumprimento de dever ou de conveniência ambiental direta, previstos pela legislação pertinente

VII. Em decorrência de fatos que independam da vontade das Partes e que impeçam a continuidade das atividades, tais como os que configuram caso fortuito e/ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil;

VIII. Na hipótese de implantação ou o desenvolvimento pelo (a) Provedor (a), por si ou mediante representante ou preposto, o exercício de comportamentos, ações ou projetos agressivos ao meio ambiente, comprovado por Ato Administrativo emitido pelo órgão competente;

IX. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

X. Caso o (a) Provedor (a) deixe de preencher qualquer dos requisitos de elegibilidade previstos no item 4 do Edital de Seleção Pública PSA nº 004_2021;

XI. Se o (a) Provedor (a) impedir e/ou manipular indevidamente o processo de fiscalização e monitoramento realizado pela **FINATEC** e pela **SIMA**;

XII. Se ficar demonstrado o descumprimento das condições previstas no Edital de Seleção Pública PSA nº 004_2021;

XIII. Em caso de alterações do Projeto Clima e Biodiversidade na Mata Atlântica no Estado de São Paulo que inviabilizem a continuidade do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Proteção no âmbito do **Projeto Conexão Mata Atlântica** na área rural pactuada

CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Contrato será até o dia 28 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente Instrumento e seu **Projeto Simplificado** poderão ser alterados, de comum acordo entre as Partes mediante justificativa e formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As Partes elegem o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Cada Parte declara e garante à outra Parte, na data de celebração deste Contrato, que:

- I. Possui poderes e autorizações, as quais estão em plena validade, para celebrar o presente Contrato;
- II. Ao celebrar o presente Contrato, não está descumprindo qualquer contrato celebrado ou compromisso assumido com terceiros;
- III. Não está se pautando em nenhuma declaração da outra Parte além daquelas expressamente estabelecidas neste Contrato;
- IV. Celebrou este Contrato após ter amplo esclarecimento e compreensão sobre seus termos e condições.

12.2. Fica ajustado, ainda, que são consideradas como partes integrantes do presente contrato:

- 12.2.1. Os documentos apresentados com a Manifestação de Interesse
- 12.2.2. O Edital de Seleção Pública PSA nº 004_2021 e anexos;
- 12.2.3. O Projeto Simplificado anexo a este contrato.,

12.3. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão por qualquer meio ou forma e a nenhum título e/ou circunstância, serem cedidos e/ou transferidos a terceiros por qualquer das Partes contratantes, salvo se em conformidade com o disposto na cláusula “6. – III”, que poderá acarretar em uma nova relação contratual tendo o presente instrumento como ponto de partida, preenchidos os critérios estabelecidos.

12.4. Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das Partes desejar ou estiver obrigada a fazer à outra nos termos do presente Contrato somente será considerada válida quando feita por escrito e devidamente entregue ao destinatário no seu endereço, podendo ser levada a efeito por via postal, portador ou, ainda, por via eletrônica. Neste último caso, a comunicação somente será válida a partir da confirmação do recebimento pelo destinatário.

12.5. Nenhuma das Partes poderá comprometer a outra além dos termos ora pactuados, sendo certo que ambas são independentes e, nenhuma delas, poderá agir como representante, mandatária, agente e/ou procuradora da outra.

12.6. A presente avença não cria ou constitui qualquer espécie de vínculo societário, associativo entre as Partes, sendo cada qual responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, sejam civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias.

12.7. Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos à luz da legislação brasileira em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em Direito admitidos.

12.8. O presente Contrato não gera nenhum outro direito às Partes além daqueles ora pactuados, a qual, por si, seus administradores, funcionários, empregados, prepostos ou subcontratados, não



serão consideradas, em qualquer circunstância, agentes, procuradores, funcionários, empregados ou mandatários da outra Parte.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, e assinado a seguir por estas, a fim de que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, ___ de _____ de _____.

_____ Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC	_____ xxxxxxxxxxxxxxxx Provedor (a)
--	---

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:
CPF:	CPF: